



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário Capanema
Data: 10/12/2019
Edição: 1307 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 18 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 266.000,00(Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.

ITEM: 1 - ITEM 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	525,00	TON	380,00	199.500,00
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	175,00	TON	380,00	66.500,00
OTAL						266.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000006

Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 18 de novembro de 2020

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

000007

ORÇAMENTO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56681 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	TON	700	380,00	266.000,00
TOTAL					266.000,00

DATA 10/11/2020





000008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CNPJ:04.726.528/0001-01 E-MAIL:cawsilvia@hotmail.com

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

COMPLEMENTO: Final da Av. Rio Grande do Sul BAIRRO: Centro

TELEFONE:(46)3555-1549 CONTATO: britadorplanalto@outlook.com

CIDADE:PLANALTO UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46263 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	TON	700	380,00	266.000,00
TOTAL			R\$ 266.000,00	

OBS: FRETE INCLUSODATA 30/10/2020

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Raquel Witt - PAVIMAR PEDREIRA <raquel@pavimar.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de novembro de 2020 15:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CBUQ

Boa tarde

Não temos disponibilidade de transporte do produto solicitado.

Obrigado.

Em 29/10/2020 13:58, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE CBUQ, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--

Raquel Witt
Administrativo/Licitações.
Pavimar Construtora de Obras Ltda.
(46) 3524-1700
(46) 99976-6854



Relatório de Cotação: cotação rápida 1410

Pesquisa realizada entre 10/11/2020 16:11:10 e 10/11/2020 16:11:02

Relatório gerado no dia 10/11/2020 16:19:11 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: concreto usinado

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
6	1	R\$ 382,04 (un)	R\$ 382,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	NºPregão:792020 UASG:455978	23/10/2020	R\$ 287,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:752020 UASG:987985	13/10/2020	R\$ 480,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1212020 UASG:987541	16/09/2020	R\$ 371,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:372020 UASG:987985	18/06/2020	R\$ 439,00
Valor Unitário				R\$ 394,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL CLEVELANDIA / (1) CLEVELANDIA	NºLicitação:835200	25/09/2020	R\$ 332,20
Valor Unitário				R\$ 332,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 382,04

Valor Global: R\$ 382,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: concreto usinado

Preço Estimado: R\$ 382,04 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 382,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado a quente cbuq faixa c (unidade de medida - tonelada)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 287,99****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**Data:** 23/10/2020 13:30**Objeto:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa - c em atendimento a secretaria de obras e urbanismo.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**000011****Descrição:** CONCRETO USINADO - Concreto Betuminoso usinado a quente CBUQ FAIXA C (UNIDADE DE MEDIDA - TONELADA)**Identificação:** NºPregão:792020 / UASG:455978**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**CatMat:** 66354 - CONCRETO USINADO , CONCRETO USINADO NOME**Adjudicação:** 27/10/2020 15:07**Homologação:** 27/10/2020 15:13**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 261**Unidade:** Unidade**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

34.675.321/0001-08	BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 287,99
--------------------	---	------------

Marca: Própria**Fabricante:** Asfaltos do Paraná**Modelo:** CBUQ FAIXA C**Descrição:** Concreto Betuminoso usinado a quente - CBUQ FAIXA C**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 480,00****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**Data:** 13/10/2020 08:32**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do município de Cafelândia PR..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:752020 / UASG:987985**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** PAVIMENTADOR DE CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**Adjudicação:** 13/10/2020 15:35**Homologação:** 16/10/2020 16:17**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 4766 - PAVIMENTADOR DE CONCRETO , PAVIMENTADOR DE CONCRETO NOME**Quantidade:** 1.500**Unidade:** Unidade**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

01.755.272/0001-64	IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 480,00
--------------------	--	------------

Marca: CONCRETO BETUMINOSO**Fabricante:** IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS**Modelo:** IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS**Descrição:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADO)**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 371,00**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica RR 1C para realizar recuperação de ruas, avenidas e calçamento no interior do município de Dois Vizinhos - PR.

Descrição: CONCRETO USINADO - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para pequenos reparos em vias de tráfego pesado.

CatMat: 66354 - CONCRETO USINADO , CONCRETO USINADO NOME

Data: 16/09/2020 08:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1212020 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/09/2020 10:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: PR

000012

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.715.392/0001-87 * VENCEDOR *	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 371,00
Marca: SM RESENDE Fabricante: SM RESENDE Modelo: SM RESENDE Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para pequenos reparos em vias de tráfego pesado.		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 439,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Objeto: Registro de preço para aquisição de CBUQ, concreto betuminoso usinado a quente aplicado e para aplicação..

Descrição: CONCRETO USINADO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO.

CatMat: 66354 - CONCRETO USINADO , CONCRETO USINADO NOME

Data: 18/06/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372020 / UASG:987985

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/06/2020 10:44

Homologação: 24/06/2020 15:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.755.272/0001-64 * VENCEDOR *	IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 428,00

Marca: CONCRETO BETUMINOSO

Fabricante: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS

Modelo: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO

06.927.935/0001-02 USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA

R\$ 450,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo: PROPRIO

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 332,20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL CLEVELANDIA / (1) CLEVELANDIA

Data: 25/09/2020 08:45

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER – tipo 3 (0,034 m3) com execução; massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente); e, serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapaburacos), pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, com cap. 50/70.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:835200

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/09/2020 10:11

Homologação: 25/09/2020 10:11

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 7.000

UF: PR

000013

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.484.014/0001-89 CEGE ENGENHARIA LTDA

R\$ 332,20

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, com cap. 50/70.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 13:59
Para: 'rodrigo@ececonstrutora.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE CBUQ
Anexos: ORÇAMENTO CBUQ 2020.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'rodrigo@ececonstrutora.com.br'	
	Rodrigo F. Bertol	Lida: 29/10/2020 14:17

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE CBUQ, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

NDRA
SETOR DE LICITAÇÕES -- (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000015

Município de Capanema - PR

Capanema - PR 18 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Belle
Prefeito Municipal



000016

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 18 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/11/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

ROEDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 105/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 10/12/2020 As 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10/12/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).**

3 DO OBJETO



Município de Capanema - PR

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**
- 3.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 46) 999173361 com o Sr. Otávio, ou pelo e-mail gerenciademáquinas@capanema.pr.gov.br.

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada



000019

Município de Capanema - PR

- para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Será **vedada a participação** de empresas:
- proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Capanema - PR

- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, **os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**



Município de Capanema - PR

- 8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** No dia **10/12/2020 as 8h30m**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10.** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11.** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



000023
550000

Município de Capanema - PR

- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**



Município de Capanema - PR

- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- à **habilitação jurídica;**
 - à **qualificação econômico-financeira;**
 - à **regularidade fiscal e trabalhista;**
 - à **qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das **13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será admitido o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta



AS0000025

Município de Capanema - PR

- subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**

55000
000026



Município de Capanema - PR

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
 - I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
 - II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

- 11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



000027
890000

Município de Capanema - PR

- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
 - 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá **conter**:
 - a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - e) **indicação/especificação** do produto e marca;
 - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Capanema - PR

- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
 - f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



000029

Município de Capanema - PR

- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Capanema - PR

- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



000031
000000

Município de Capanema - PR

- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;



Município de Capanema - PR

- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para

000033
580000

Município de Capanema - PR

retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços,



Município de Capanema - PR

cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



000035
480000

Município de Capanema - PR

- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

000036



Município de Capanema - PR

- 25.11.1. A **recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

- de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de



000037

200000

Município de Capanema - PR

- preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- 27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:**
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.**
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.**
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).**
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.**
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.**



Município de Capanema - PR

- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



000039
880000

Município de Capanema - PR

- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela **assinatura** do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 105/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



11.000042

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
 diada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



SA 000044

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará



000046
2009

Município de Capanema - PR

ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000048
CAPANEMA

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000050

Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 105/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ITENS								
ITEM	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

0.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



000052

Município de Capanema - PR

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

0.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

0.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

0.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

0.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

0.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

0.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

0.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



000053

Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



000054

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 0.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.
- 0.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 0.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 0.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

0.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

0.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, para fins de recebimento definitivo.

0.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

0.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

0.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

0.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando ~~sob sua responsabilidade~~ todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

0.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

0.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

0.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

0.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

0.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000056

Município de Capanema - PR

0.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000058

Município de Capanema - PR

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias ~~20~~ ^{vinte} dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, ~~correndo a despesa~~ por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX
Contratada



0119059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 423/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 105/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de CBUQ para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos na recuperação de ruas e avenidas do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Minuta do edital – fls. 17/39; e,
- VIII) Anexos 01 a 04 – fls. 40/42; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 43/50; e, Anexo 07 – fls. 51/59. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 04/06:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazzi.** (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 04/06, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 23 de novembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000066

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 25 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 105/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **423/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

000067

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 266.000,00 Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 24/11/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Usina de asfalto

Descrição Detalhada: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 525

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 380,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (525)

2 - Usina de asfalto

Descrição Detalhada: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 175

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 380,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (175)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/11/2020 08:05:48



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/11/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00105/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00082/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
105	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS		Quantidade de Itens	
12 mes(es)	Internacional		2	
Objeto				
AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. processado pelo sistema registro de preços				
Data da Divulgação				
27/11/2020				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 27/11/2020 às 08:00	Em 10/12/2020 às 08:30			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



00070

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 449/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, sediada na R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CORREIA RODRIGUES, portador do RG nº 5.300.130-0, e CPF nº 746.527.459-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 419/2020, fica recomposto o valor dos itens: 15, 16, 17, 18 e 19 do lote 04, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio ou supressão de valores R\$	Valor do aditivo R\$
04	15	BATERIA 150 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	337,00	15	400,00	945,00
04	16	BATERIA 170 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	310,00	15	550,00	3.600,00
04	17	BATERIA 180 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	15,00	487,00	15	608,00	1.815,00
04	18	BATERIA 100 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	10,00	449,312	10	330,00	-1.193,12
04	19	BATERIA 95 AMPERES VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO : VANS E MICRO ONIBUS	UN	10,00	368,4695	10	496,00	1.275,00

Valor total do Aditivo: R\$ 6.441,88 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 24 de novembro de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE



00071

PREÇOS. R\$ 266.000,00 Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/11/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 334.970,00 Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 10/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25/11/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE. Destinado ao fomento à Industrialização no Município., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor Total: Valor total R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Capanema , 25 de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2020

Processo dispensa Nº 057/2020
Data da Assinatura: 25/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOAO PAULO NIZER.

Objeto: Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Valor total: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 27/11/2020 a 31/08/2021, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 26 de novembro de 2020.
RENATA FERREIRA P. CHAMORRO
Presidente da Comissão

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2020 que tem como objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em exames de imagem, radiodiagnósticos (raio x), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 27/11/2020 a 31/08/2021, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 26 de novembro de 2020.
RENATA FERREIRA P. CHAMORRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

PROCESSO Nº 079/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTÃO PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Dezembro de 2020, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos e Material Permanente, para manutenção do CASTRA MÓVEL Recursos da Proposta nº 08992.8960001/1180-02, FNS/MS. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49)3644-1215.

Barração - PR, 26 de Novembro de 2020.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

PROCESSO Nº 073/2020. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, de 23 de outubro de 2020, do tipo Menor Preço por Lote, às empresas: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, vencedora dos lotes nº 01 e 02; DENTAL UNIVERSO EPP, vencedora do lote nº 03.

Barração - PR, 26 de Novembro de 2020.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR78/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 162.473,60 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 09/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br.

D Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br

Bela Vista da Caroba, 26 de novembro de 2020.
DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 29 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC). Os interessados poderão obter o edital para se inscrever para o credenciamento no setor de licitações. As inscrições poderão ser feitas no período de 16/12/2020 a 18/12/2020

Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Cafetal do Sul, Rua Espírito Santo s/n Cafetal do Sul PR. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO OASILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a contratação empresa para realização de exames laboratoriais no Município para atendimento da população: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", até às 08:45 horas do dia 15 de Dezembro de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orzellii, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a aquisição de equipamentos para UBS Manoel Gomes de Souza, secretaria municipal de saúde. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 16/12/2020. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 165.710,00
ABERTURA/DISPUTA: 09/12/2020 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 27 de novembro de 2020.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

EXCLUSIVO ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, SHAMPDOS E SABONETES.
VALOR MÁXIMO: R\$ 12.619,20
ABERTURA/DISPUTA: 09/12/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 26 de novembro de 2020.
JORGE MERIDA NETO
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 266.000,00 Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema Paraná Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24 de novembro de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº106/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 334.970,00 Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 10/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema Paraná Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25 de novembro de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 10/12/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 26 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020112700234



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Pregão	▼	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	105		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541850339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	266.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	10/12/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

CPF: 63225824968 (Logout)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.662.924/0001-56 DUNS®: 903227376
Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Nome Fantasia: CONCRECAW CONCRETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

Emitido em: 10/12/2020 08:54

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

CAW

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP, estabelecida na AV. RIO GRANDE DO SUL SN CENTRO – PLANALTO - PR, telefone 46 3555 1549, e-mail caw.mineracao@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, neste ato representado por Carlos Leandro Tschá, cargo sócio administrador, RG 1.901.554-8 CPF 638.493.059-53, Rua Minas Gerais, Centro, Capanema - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº105/2020, conforme abaixo descrito:

ITEM	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	525,00	TON	380,00	R\$ 199.500,00
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	175,00	TON	380,00	R\$ 66.500,00
					Total	R\$ 266.000,00

Valor total R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).

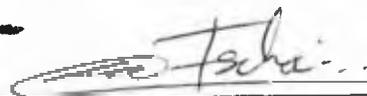
Marca: CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema - PR, 10 de Dezembro de 2020.



Carlos Leandro Tschá
RG: 1.901.554-8 CPF: 638.493.059-53
Sócio Administrador

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ. 17.662.924/0001-56
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto PR, a Av. Porto Alegre, nº 865, centro, CEP 85750000, portador do RG 4740951-9 SSP/PR e CPF 679.927.909-44

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, solteiro, nascido em Capanema-Pr, em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME, com sede na cidade de Planalto - PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013 e última alteração contratual e com contrato social consolidado arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão sob nº 20172446570 em 29/05/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17662924/0001-56 resolvem alterar o contrato social consolidado com a constituição de uma filial como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem constituir uma filial da sociedade, com início apartir desta data, com sede na Rodovia PR-182, KM 92 em Alto Boa Vista, município de Realeza/PR, CEP 85770-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da filial é o mesmo da matriz sendo fabricação de concreto usinado de argamassa e de massa preparadas para construção; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("OUT-BACKS") utilizado principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias); Comércio atacadista de emulsão asfáltica; Comércio atacadista de areia; Comércio varejista de areia e pedra britada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social atribuído a filial será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados, sendo distribuído entre os sócios da mesma forma do Capital da Matriz ou sendo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	17.000	17.000,00
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	91	283.000	283.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 09:48 SOB Nº 41901681567.
 PROTOCOLO: 173726224 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11782065045. NIRE: 41901681567.
 CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Realiza-PR, 29 de Maio de 2017.

EMPRESA
CONTRATO SOCIAL

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Sócio

EMPRESA
CONTRATO SOCIAL

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio Administrador

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Despacho Controlado Eletrônico*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CARNÊIMA - PR *Of. de Registro*
 Av. São João do Sul, 998 - Centro - CEP: 84.140-000 - PLANALTO/PR *www.treplanalto.pr.gov.br - Fone: 41.335.1034*

Protocolo: 173726224 DE 02/06/2017. Controle: dQorU. NDvX.
 Registrado em nome de SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA e CARLOS LEANDRO TSCHÁ SOB Nº 29-1117905-88*
 Prazo de validade: Indefinido. Verdade

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 09:48 SOB Nº 41901681567
 PROTOCOLO: 173726224 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702065045. NIRE: 41901681567
 CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FAGGIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

CNPJ 17.662.924/0001-56, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data



CAPANEMA/PR, 19 de Outubro de 2020, 13:16:57

VITOR HUGO PAGNO



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Juiz de Direito Dr. Cristiano L. B.
Comarca - Estado do Paraná
Av. Viriato Parigot de Souza, 1212
Centro - Capanema, Paraná
CNPJ nº 17.662.924/0001-56
Inscrição nº 11.111.111-11

Custas - R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.662.924/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL CONCRECAW CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRECAW CONCRETOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAW@WLN.COM.BR		
TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 13:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
09/12/2020 - 13 17 12

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90624728-36	Inscrição CNPJ 17.662.924/0001-56
Nome Empresarial	Concrecaw Concretos Ltda Epp	
Endereço	Av Rio Grande do Sul, Sn. Centro 85750-000 Planalto PR	
Telefone	(46)3555-1549	
E-mail	CAW@WLN.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2399-1/99 - Fabricacao de Outros Produtos de Minerais Nao-Metalicos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	03/2013	
Código SRP Atual:	1.1027.112 - Desde 01/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2013	
Regime Pagamento Atual:	1027.112 - Regime Normal / Sublimite Simples Nacional - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA**
CNPJ: **17.662.924/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:39 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **7559.405F.F8B5.D4EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

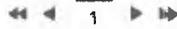
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 17.662.924/0001-56 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Período: 01/01/2020 a 10/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
7559.405F.F8B5.D4EE	Positiva com efeitos de negativa	20/03/2020 10:54:39	16/09/2020	Válida Prorrogada até 14/01/2021	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

		Prefeitura Municipal de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	
NEGATIVA Nº 18907 / 2020			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 04 de Novembro de 2020			
REQUERENTE: Amanda Andrade		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCX4X8CQB4	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11662	17.662.924/0001-56	90624728-36	1397
ENDEREÇO			
AV RIO GRANDE DO SUL, S.N - TERREO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.662.924/0001-56
Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020 ✓

Certificação Número: 2020112623431791992322

Informação obtida em 09/12/2020 13:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.662.924/0001 56
Certidão nº: 32097110/2020
Expedição: 05/12/2020, às 07:42:55
Validade: 02/06/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCRECAW CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO UNIFICADA**À Pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.662.924/0001-56, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL SN – CENTRO Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Carlos Leandro Tschá, Portador do RG sob nº 1.901.554-8 e CPF nº 638.493.059-53, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: caw.mineracao@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549



CAW

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Gilvani Rech, portador do CPF/MF sob n.º 066.756.789-57, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 105/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema – PR, 10 de Dezembro de 2020.



Carlos Leandro Tschá

RG: 1.901.554-8 SS/PR CPF: 638.493.059-53

Sócio Administrador

CAW**ANEXO - IV****MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.662.924/0001-56, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL SN – CENTRO – PLANALTO - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

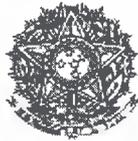
Capanema - PR, 10 de Dezembro de 2020.



Carlos Leandro Tschá
RG: 1.901.554-8 CPF: 638.493.059-53
Sócio Administrador

Pregão Eletrônico

987487.1052020 .2745 .4822 .17480



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00105/2020 (SRP)

Às 08:35 horas do dia 10 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 7531/2019 de 31/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 105, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00105/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** USINA DE ASFALTO**Descrição Complementar:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 525**Valor Estimado:** R\$ 380,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 525 Unidade**Item: 2****Descrição:** USINA DE ASFALTO**Descrição Complementar:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 175**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 380,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 175 Unidade**Histórico****Item: 1 - USINA DE ASFALTO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.662.924/0002-37	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Sim	Sim	525	R\$ 380,0000	R\$ 199.500,0000	09/12/2020 15:55:06
	Marca: CONCRECAW						
	Fabricante: CONCRECAW						
	Modelo / Versão: CONCRECAW						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).AMPLA CONCORRÊNCIA.						

11/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	17.662.924/0002-37	10/12/2020 08:35:19:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	10/12/2020 08:37:04	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	10/12/2020 08:50:55	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	10/12/2020 08:50:55	Item encerrado.
Aceite	10/12/2020 08:53:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, pelo melhor lance de R\$ 380,0000.
Habilitado	10/12/2020 08:53:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - USINA DE ASFALTO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.662.924/0002-37	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Sim	Sim	175	R\$ 380,0000	R\$ 66.500,0000	09/12/2020 15:55:06

Marca: CONCRECAW**Fabricante:** CONCRECAW**Modelo / Versão:** CONCRECAW**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME- EPP.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	17.662.924/0002-37	10/12/2020 08:35:19:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	10/12/2020 08:37:10	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	10/12/2020 08:50:55	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	10/12/2020 08:50:55	Item encerrado.
Aceite	10/12/2020 08:53:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, pelo melhor lance de R\$ 380,0000.
Habilitado	10/12/2020 08:53:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/12/2020 08:35:39	BOM DIA A TODOS, DESCULPE O ATRASO, ESTAVA COM PROBLEMA DE CONEÇÃO
Pregoeiro	10/12/2020	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta

	Data/Hora	Observações
	08:36:00	oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	10/12/2020 08:36:09	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	10/12/2020 08:36:17	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	10/12/2020 08:36:26	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	10/12/2020 08:36:36	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	10/12/2020 08:36:45	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	10/12/2020 08:37:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/12/2020 08:37:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/12/2020 08:50:55	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	10/12/2020 08:50:55	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	10/12/2020 08:50:55	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	10/12/2020 08:50:55	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/12/2020 08:50:55	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	10/12/2020 08:52:05	BOM DIA COMO NÃO TEVE ALTERAÇÃO DE VALOR NÃO PRECISA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	10/12/2020 08:53:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/12/2020 08:53:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/12/2020 às 09:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	10/12/2020 08:53:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	10/12/2020 08:53:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/12/2020 às 09:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:13 horas do dia 14 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN

11/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

†

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1052020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - USINA DE ASFALTO **Qtde Solicitada:** 525 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado:** R\$ 380,000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.662.924/0002-37 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	525	380,0000	380,0000	10/12/2020 08:35:19:600		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: CONCRECAW

Fabricante: CONCRECAW

Modelo / Versão: CONCRECAW

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO).AMPLA CONCORRÊNCIA....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

• Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1052020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - USINA DE ASFALTO	Qtde Solicitada: 175	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000	Recurso: Sem
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.662.924/0002-37 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	175	380,0000	380,0000	10/12/2020 08:35:19:600		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: CONCRECAW

Fabricante: CONCRECAW

Modelo / Versão: CONCRECAW

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME- FPP...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00105/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.662.924/0002-37 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>USINA DE ASFALTO</u>	Unidade	525	R\$ 380,0000	R\$ 380,0000	R\$ 199.500,0000
Marca: CONCRECAW Fabricante: CONCRECAW Modelo / Versão: CONCRECAW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).AMPLA CONCORRÊNCIA.						
2	<u>USINA DE ASFALTO</u>	Unidade	175	R\$ 380,0000	R\$ 380,0000	R\$ 66.500,0000

Marca: CONCRECAW

Fabricante: CONCRECAW

Modelo / Versão: CONCRECAW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME- EPP.

Total do Fornecedor: R\$ 266.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 266.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00105/2020 (SRP)

Às 08:14 horas do dia 14 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00105/2020, referente ao Processo nº 105, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: USINA DE ASFALTO

Descrição Complementar: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 525

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 380,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONCRECAW CONCRETOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 525 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/12/2020 08:14:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, Melhor lance: R\$ 380,0000

Item: 2

Descrição: USINA DE ASFALTO

Descrição Complementar: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 175

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONCRECAW CONCRETOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 175 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/12/2020 08:14:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, Melhor lance: R\$ 380,0000

11/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00105/2020 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 14 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 105, Pregão nº 00105/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: USINA DE ASFALTO

Descrição Complementar: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 525

Valor Estimado: R\$ 380,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: CONCRECAW CONCRETOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 525 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2020 08:14:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, Melhor lance: R\$ 380,0000
Homologado	14/12/2020 08:15:55	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: USINA DE ASFALTO

Descrição Complementar: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA 'C' DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 175

Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: CONCRECAW CONCRETOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 175 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/12/2020 08:14:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.662.924/0002-37, Melhor lance: R\$ 380,0000
Homologado	14/12/2020 08:15:55	AMERICO BELLE	

Fim do documento

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	525,00	380,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	175,00	380,00

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pariani
Pregoeira

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.786, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2020.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **105/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

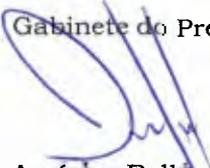
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade e	Preço
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	525,00	380,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	175,00	380,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **105/2020**, é de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze de janeiro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**

Aos onze dias de janeiro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONCRECAW CONCRETOS LTDA , sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CARLOS LEANDRO TSCHÁ, portador do RG nº 19015548 e do CPF nº 638.493.059-53, residente no endereço: RUA PADRE CIRILO, SN CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETO S LTDA	TON	525,00	380,00	199.500,00
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO	CONCRECAW CONCRETO S LTDA	TON	175,00	380,00	66.500,00



Município de Capanema - PR

		6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 11 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Detentora da Ata

00111

Capanema PR, 11 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

PORTARIA Nº 7.786, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	525,00	380,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	2	AMPLA CONCORRÊNCIA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	175,00	380,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 105/2020, é de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze de janeiro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021

Pregão Eletrônico Nº 0105/2020

Data da Assinatura: 11/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.787, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP		SERVICO DE BICO E BOMBA INJETORA LEVE EM AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E FURGÕES, COMPREENDENDO: REPARO NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, REGULAGEM, TROCA DE REPAROS, TESTES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E TROCA DE CANO DE BICOS, BOMBA INJETORA EM LINHA 4 CILINDROS: VÁLVULAS DA BOMBA INJETORA, CHAVETA DO EIXO DA BOMBA INJETORA, ANEL DE BORRACHA DA FLANGE DA BOMBA INJETORA, PISTÃO DA BOMBA INJETORA, BICO INJETOR, ELEMENTO DA BOMBA INJETORA, MEMBRANA BATENTE, SUPER KITS DE REPARO DA BOMBA INJETORA, JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DA BOMBA INJETORA, VÁLVULA DE RETORNO, RETENTOR DA BOMBA INJETORA, BOMBA ALIMENTADORA, CAPA DE PROTEÇÃO, ALAVANCA DE DIREÇÃO, BOMBA INJETORA ROTATIVA 4 CILINDROS: BICOS INJETORES, PARAFUSOOCO, BUJÃO ROSCADO, MEMBRANA, CAME DO COMANDO, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA, PISTÃO DO AVANÇO, EIXO DA BOMBA INJETORA, ARRASTADOR, VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO, RETENTOR DA BOMBA INJETORA, SOLENOIDE, BOMBA INJETORA EM LINHA 6 CILINDROS: ELEMENTOS DA BOMBA INJETORA, VÁLVULAS DA BOMBA INJETORA, ANEL DE BORRACHA, BUCHAS, CHAVETA, PISTÃO BOMBA INJETORA, REPAROS DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA, VÁLVULA DE RETORNO, ALAVANCA DO BASCULANTE, JUNTA DE AMIANTO DO REGULADOR, RETENTOR DA BOMBA INJETORA, ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DA BOMBA INJETORA, ANEL ORING, JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA, BOMBA ALIMENTADORA, BOMBA INJETORA ROTATIVA 6 CILINDROS: BICOS INJETORES, PARAFUSOOCO, BUJÃO ROSCADO, MEMBRANA, CAME DO COMANDO, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, PISTÃO DO AVANÇO, EIXO DA BOMBA INJETORA, ROLETES, REPARO DA BOMBA INJETORA, ARRASTADOR, SOLENOIDE.	AUTO MECANICA REALEZA EPP	100,00	91,00



000112

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de entrega de relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CONCRECAW CONCRETOS LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.662.924/0001-56 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste protocolar relatório de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Conforme contrato 02/2021, Pregão eletrônico 105/2020.

Atenciosamente

Capanema , PR. 15 de Junho de 2021.

17.662.924/0001-56

CONCRECAW CONCRETOS LTDA-ME

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-000 - Planalto - Paraná

Data:

Processo: **1748/2021**

15/06/2021

Hora: 02:18

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021

CONCRECAW CONCRETOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.662.924/0001-56, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador CARLOS LEANDRO TSCHÁ, inscrita no CPF/MF nº 638.493.059-53 e RG nº 19015548 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, a empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório supra referenciado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

No entanto, os valores propostos há época da licitação não mais condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo.



Desse modo, passo de forma clara e objetiva as razões que demonstrem a necessidade da pactuação de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo em comento.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) *Da imprevisibilidade da variância dos preços de mercado*

Inicialmente, importante frisar a literalidade do dispositivo legal que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro à contratos administrativos, art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Conforme se abstrai do dispositivo citado, a revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da **teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.** Ao contratado compete demonstrar a superveniência dos eventos que a autorizam, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto; à administração contratante cabe averiguá-los integralmente e atestá-los para o efeito de sua concessão.

Nesse sentido, importante trazer à *baila* demonstrativo dos sucessivos aumentos do valor do petróleo no mercado mundial, que, evidentemente afeta os preços dos produtos oriundos deste insumo também no Brasil, vejamos:



Note que o contrato firmado com a Prefeitura de Capanema/PR se deu justamente em um momento de total instabilidade do mercado, em um período que se demonstrava com aumentos sucessivos e muito superiores aos até então acompanhados no mercado, não havendo maneira alguma da empresa ora Requerente prever e incluir em sua cotação de preços valor que assegurasse o fornecimento de material sem que onerasse demasiadamente a Administração e/ou operasse em prejuízo.

Ademais, basta uma pesquisa rápida na rede mundial de computadores para encontrar diversas matérias que corroboram com essa informação¹, demonstrando insofismavelmente que, muito embora o mercado de petróleo sempre tenha sofrido sucessivos aumentos e diminuições de preço, atualmente tal mercado tem passado por uma fase atípica.

Portanto, é fato notório que nos últimos meses a variância de mercado que assola as commodities oriundas da matéria prima petróleo podem – e devem – ser classificadas como “imprevisíveis” ou ao menos “previsíveis de consequências incalculáveis”, ambos conceitos amparados pelo instituto do reequilíbrio econômico-

¹<https://economia.uol.com.br/colunas/2021/03/25/jose-luis-fiori-precos-petroleo.htm>
<https://www.moneytimes.com.br/precos-do-petroleo-saltam-quase-5-com-sinais-de-aumento-de-demanda/>
<https://www.istoedinheiro.com.br/precos-do-petroleo-saltam/>



financeiro por meio de revisão/repactuação de valores.

b) Da possibilidade de revisão dos valores pactuado

O entendimento que a revisão dos valores deve respeitar ao menos o interregno de 1 (um) ano já foi superado na interpretação da lei, seja pelos órgãos de controle, seja pelos órgãos consultivos da Administração Pública, restando atualmente claro o entendimento da existência de mais do que uma modalidade de pactuação de equilíbrio econômico-financeiro discutida pela doutrina: o reajuste², a revisão³ e a repactuação⁴.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr⁵ é perspicaz ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com os fatos expostos pela Requerente:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas.

Como o caso em comento se trata de pedido de **revisão** de preços, por enquadrar-se no instituto da imprevisibilidade, cito primeiramente o entendimento firmado no âmbito da Advocacia-Geral da União, no qual estipulou-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65,

² O reajuste é instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação, por meio da aplicação de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, previstos no instrumento convocatório da licitação ou no contrato.

³ A revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.

⁴ A repactuação, espécie de reajuste, visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro de contrato cujo objeto seja a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra.

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª edição, pg. 895).

DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009).

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta⁶ que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

(...) 9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Ou seja, a revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis. Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana) extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Dentre os requisitos elencados pelos juristas Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, apenas um é de competência do Contratado, que se trata da necessidade da demonstração da imprevisibilidade e/ou previsibilidade incalculável dos fatos que culminaram na necessidade de recomposição de preços. Confira-se:

⁶ De acordo com o art. 1º, inciso XVII, §2º, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), compete à Corte de Contas federal decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. **A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII do art. 1º da referida Lei tem caráter normativo e constitui prejulamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.**

⁷ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais de atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.

9.1.3.2.1 Demonstração dos fatos que ensejam a revisão

Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora. Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

O enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste nele estipulada.

Note que conforme explica Marçal Justen Filho (2006, p. 494), a concessão de atualização de revisão **é praticamente uma obrigação da Administração quando sobrevier de fatos imprevisíveis, pois se o particular fosse obrigado a estar amparado por qualquer variância de mercado há tempo da proposta, evidentemente que os valores propostos à Administração sempre estariam qualificado em sobrepreço, vejamos:**

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo. OS destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em



vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Dessa forma, passamos ao tópico seguinte, de modo a explicitar o percentual de reajuste a ser aplica, de modo que ambas as partes possam convergir à satisfação contratual positivamente.

c) Do valor do Reajuste

Conforme demonstrado anteriormente o petróleo teve sucessivos aumentos, que tornaram demasiadamente oneroso a execução do contrato em voga, nesse contexto, a fim de que seja possível o cumprimento contratual, dentro dos termos estipular no instrumento convocatório e pactuados no contrato em tela, o valor do reajuste deve acompanhar o percentual de atualização do mercado.

Desse modo, conforme demonstrado no item “a”, bem como pelas notas fiscais em anexo, a revisão dos valores deve orientar-se pela tabela abaixo, vejamos:

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP)/TON N 10/12/2020	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE AUMENTO ACUMULADO
R\$ 3.593,00	R\$ 4.935,00	37,35%

Portanto, a fim de acompanhar a lógica mercadológica a atualização contratual sofreria atualização nos seguintes termos:



Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.licitada	Preço unitário(R\$)Licitado	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTADO
1	566B1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDDMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP(CIMENTO ASFALTICO DO PETRÓLEO) Exclusivo para ME	TON	525,00	R\$ 380,00	37,35%	R\$ 521,93
2.1.4	566B1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDDMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP(CIMENTO ASFALTICO DO PETRÓLEO) Ampla concorrência	TON	175,00	R\$ 380,00	37,35%	R\$ 521,93

Assim, passo às causas de pedir, vez que demonstrados todas as razões, bem como os meios legais que amparam decisão favorável ao serviço de fornecimento de material sem que a empresa licitante opere em prejuízo por culpa exclusiva de fatos imprevisíveis que assolaram o mercado petrolífero.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado reajuste de preço unitário contratual para o valor **de R\$ 521,93/ton** (quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos por tonelada), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Planalto, 14 de junho de 2021.



CARLOS LEANDRO TSCHÁ
RG nº 19015548
Sócio Administrador

17.662.924/0001-56

CONCRECAV CONCRETOS LTDA ME

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-000 - Planalto - Paraná

Edital DE PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020

Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS Ltda - Epp CNPJ: 17.662.924/0001-56
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CA

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

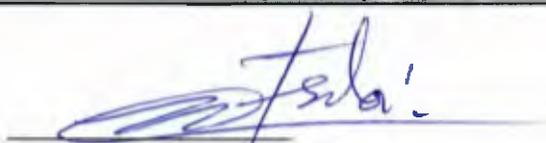
Objeto: Aquisição de CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS
SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

LOCAL:

DATA DA ABERTURA: 10/12/2020

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.licitada	Preço unitário(R\$)Licitado	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTADO
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP(CIMENTO ASFALTICO DO PETRÓLEO) Exclusivo para ME	TON	525,00	R\$ 380,00	37,35%	R\$ 521,93
2.1.4	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP(CIMENTO ASFALTICO DO PETRÓLEO) Ampla concorrência	TON	175,00	R\$ 380,00	37,35%	R\$ 521,93
TOTAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							

Capanema-PR, 14 de junho de 2021


CARLOS LEANDRO TSCH
REPRESENTANTE LEGAL

17.662.924/0001-56

CONCRECAW CONCRETOS LTDA-ME

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-030 - Planalto - Paraná

000121

000129

RECEBEMOS DE BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000007633
SÉRIE 4

Identificação do emitente
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA
 RODOVIA PR 423, 227
 ESTACAO CEP:83705-000
 ARAUCARIA/PR
 Fone (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700
 www.brasquimica.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
 N. 000007633
 SÉRIE 4
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4120 1213 8299 5700 1088 5500 4000 0076 3311 0007 0371

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141200241553618 10/12/2020 14:44:32-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9036335731** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF: **13.829.957/0010-88**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: **CAW SERVICIO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)** CNPJ/CPF: **04.726.528/0001-01** DATA DE EMISSÃO: **10/12/2020**
 ENDEREÇO: **AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85750-970** DATA ENTRADA/SAÍDA: **10/12/2020**
 MUNICÍPIO: **PLANALTO** FONE/FAX: **(46) 3555-1549** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA ENTRADA/SAÍDA: **14:43**

FATURA	001 09/01/2021 45.900,58	002 08/02/2021 45.900,57							
--------	--------------------------------	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
91.801,15	16.524,21	0,00	0,00	91.801,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.801,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: **SERGIO DREHER E CIA LTDA** FRETE POR CONTA: **1-DESTINATARIO** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: **04.352.180/0001-21**
 ENDEREÇO: **RUA TADEU MILAN 104** MUNICÍPIO: **ARAUCARIA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9023099346**
 QUANTIDADE: ESPECIE: **GRANEL** MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **25,550** PESO LÍQUIDO: **25,550**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010004	ASFALTO CAP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIO. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22. I TEM II, LETRA C. E BALAGEM II I DEC.96044 DE 1988. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.	27132000	000	5102	T	25,550	3.593.0000	91.801,1	91.801,15	16.524,2	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSON
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **11852050** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSON: VALOR DO ISSON:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Protocolo: 141200241553618
 Pedido de Venda: 009375
 End. Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR
 Veiculos: MHK-0319 / HBG-5855
 As fichas de emergência encontram-se disponíveis na Internet no endereço:
https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2
 Ou via ORCode:



RESERVADO AO FISCO

000123

RECEBEMOS DE NTA - NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

N 000007390
SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emitente
NTA - NOVAS TECNICAS DE AS FALTOS LTDA
ROD.DO XISTO, 5816
Complemento: KM 20 BR 476
JD D TEREZA Cep:83705-720
ARAUCARIA/PR
Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000007390
SÉRIE 2
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ. Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9037068550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRII

CNPJ/CPF
03 037 291/0006-95

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/CPF
04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO
03/05/2021

ENDEREÇO
ESTV CHIACARA PEDREIRA, KM 48, SN

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85750-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
03/05/2021

MUNICÍPIO
PLANALTO

FONE/FAX
04615551549

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA
09:57:00

FATURA

001
31/05/2021
75 678,23

002
28/06/2021
75 678,23

VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 151.356,45	VALOR DO ICMS 27.244,16	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 151.356,45
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP	FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 07 780 442/0003-09
ENDEREÇO RODOVIA DO XISTO 5816 SALA03 A	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9040086800		

QUANTIDADE 30670	ESPECIE A GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 51520,000	PESO LÍQUIDO 30670,000
---------------------	---------------------	-------	-----------	-------------------------	---------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.JCMS	A.IPI
2220402	C ASF DE PETR TIPO CAP 30/70 (PRO DUTO ASFALTICO)	27132000	000	5102	KG	30.670,00	4.935000	151.356,45	151.356,45	27.244,16	0,00	18,00%	0,00%

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N. ONU 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 CAP 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.
GRP EMBLG III - NOME EMBRQ LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA. N.E
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS AS APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR
LOCAL DE ENTREGA
Protocolo 141210093579411
IPI Alíquota zero por cento conforme decreto 7870 de 28/12/2012 art 3 pag 19 ENTREGA EM PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO



00012

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Aos onze dias de janeiro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONCRECAW CONCRETOS LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, portador do RG nº 19015548 e do CPF nº 638.493.059-53, residente no endereço: RUA PADRE CIRILO, SN CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETO S LTDA	TON	525,00	380,00	199.500,00
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO	CONCRECAW CONCRETO S LTDA	TON	175,00	380,00	66.500,00



000125

Município de Capanema - PR

		6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



080126

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



080127

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional, programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000128

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



090129

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



080130

Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



090131

Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

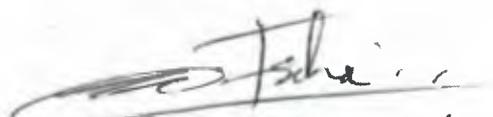
16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 105/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Belle, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 11 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Detentora da Ata

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

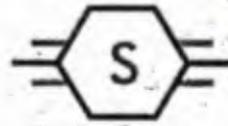
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	UN	1	448,99	448,99
TOTAL					448,99

DATA
23/06/2021



000137

SUDOPAV CONSTRUTORA

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 27/2021

A Empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com endereço na Rodovia BR 158, Km 4992, s/nº, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3224-1715, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RODRIGO SILIPRANDI, portador da Carteira de Identidade 4.566.462-7 e do CPF nº 638.302.999-15, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5.000	Ton	Massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) Faixa III	Sudopav	448,99	2.244.950,00
TOTAL						2.244.950,00

Valor Total da Proposta: R\$ 2.244.950,00 (Dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 07 de junho de 2021.


Rodrigo Siliprandi
Representante Legal

26.499.438/0001-50

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR



TREVO

PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

000131

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA estabelecida na avenida Paraná , centro, cep 85.410.000, Nova aurora/PR, telefone nº (45) 3243-2131, e-mail administrativo@trevopavimentacao.com inscrita no CNPJ sob nº 37.340.810/0001-05, neste ato representada por GUILHERME DOS SANTOS CANAPA, cargo, sócia Administrador, RG 10.717.879-1, CPF: 084.446.879-79, rua do Magistério nº 1450, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CBUQ em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO UNT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) APLICADO COM VIBROACABADORA E PINTURA DE LIGAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1.355	TON	R\$ 489,00	R\$ 662.595,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO EM TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1.355	TON	R\$ 499,00	R\$ 676.145,00

Valor total: R\$ 1.338.740,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nova Aurora/PR, 12 de abril de 2021

Guilherme dos Santos Canapa

Trevo Pavimentação Ltda
Guilherme dos Santos Canapa

Sócio Administrador

RG.: 10717879-1

CPF 084.446.879-79

ANEXO II

TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2021 – ANEXO III**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente**ANEXO - II**
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CEGE Engenharia Ltda., estabelecida na Rod. PRC-280, Km 161, S/N, Zona Rural, CEP 85530-000, Clevelândia – PR, CP 13, Tel. (46) 3252-2074, e-mail cegeengenharia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 04.484.014/0001-89, neste ato representada pelo Sr. George Leandro dos Santos, Sócio Administrador, Eng. Civil Responsável Técnico, portador da CI/RG nº 7013079-3, inscrito no CPF/MF nº 006.956.569-45, Residente na Rua Piragibe de Araújo, 178m Centro, Clevelândia – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2021** em epigrafe que tem por objeto a Implantação de a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	1.000	Tonelada	Fornecimento de CBUQ com Transporte	456,67	456.670,00	CBUQ CAP 50/70 CEGE Eng.

Informar Valor total: R\$ 456.670,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais, seiscentos e setenta reais.)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Clevelândia, 25 de fevereiro de 2021

04.484.014/0001-89

CEGE ENGENHARIA LTDA

ROD PRC 280 Km 161

85.530-000 Clevelândia - Paraná



CEGE Engenharia Ltda
CNPJ nº 04.484.014/0001-89
Sócio Administrador - Eng. Civil Responsável Técnico
George Leandro dos Santos
CREA PR-85464/D
CPF - 006.956.569-45
RG 7.013.079-3



Município de Capanema - PR

000139

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao Protocolo 966/2021 onde a empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA** solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros dos itens 1 e 4, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	380,00	448,99
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	380,00	448,99

Notifique-se a empresa interessada se aceita ou não o valor orçado.

Capanema, 23 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

000137

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 23 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000135

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, Ata de Registro de Preços nº2/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS notifico a empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA da resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2. Após análise** dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	380,00	448,99
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	380,00	448,99

Fico no aguardar da resposta se a empresa aceita ou não o valor que o Município cotou, caso não aceite deverá pedir a desistência dos itens.

Capanema, 23 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 17:17
Para: 'Caw Engenharia'; 'cawmineracao@outlook.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 105/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA CONCRECAW.pdf

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 17:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 105/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 105/2020

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 17:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 105/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO PREGÃO 105/2020



080140

Município de Capanema - PR

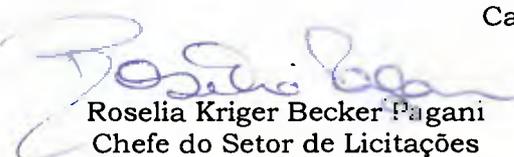
Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, Ata de Registro de Preços nº2/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente aos itens 01 e 02 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.
Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 23 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento
22/06/2021
assinatura




CAW

080140

Ao

Setor de Licitação

Município de Capanema – PR

CONCRECAW CONCRETOS LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.662.924/0001-56 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem mui respeitosamente protocolar **RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, OBJETO AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EM RESPOSTA A EMPRESA CONCRECAW CONCRETOS LTDA SE POSICIONA FAVORÁVEL AO VALOR REEQUILIBRADO FIXADO EM R\$= 448,99 A TONELADA.

Capanema - Pr. 29 de Junho de 2021.

Data:
Processo: **1894/2021**
29/06/2021 Hora: 09:50

Giuliana
17.662.924/0001-56

CONCRECAW CONCRETOS LTDA-ME

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-000 - Planalto - Paraná

Req uerente:
CONCRECAW CONCRETOS LTDA

00014



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, Ata de Registro de Preços nº2/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS notifico a empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA da resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2. Após análise** dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	380,00	448,99
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	380,00	448,99

Fico no aguardar da resposta se a empresa aceita ou não o valor que o Município cotou, caso não aceite deverá pedir a desistência dos itens.

Capanema, 23 de junho de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000145

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

NOME: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

CNPJ: 17.662.924/0001-56

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

FINALIDADE: AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 23/06/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CAPANEMA-PR, 09 DE JULHO DE 2021.

CLEOMAR WALTER
CONTADOR

CRC:PR 046483/O-2



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4302 - Ata de registro de preços: 2/2021			Licitação: Pregão - 50 000105/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 54847 - 2 Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA			CPF/CNPJ: 17.662.924/0001-56		Telefone:		11/01/2021		10/01/2022				
Lote: 001													
Item: 001	525,00	380,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	199.500,00
Produto: 56681 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA										Unidade de medida: TON		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos									
Item: 002	175,00	380,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,82	23.111,60	114,18	43.388,40
Produto: 56681 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA										Unidade de medida: TON		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos									
Total	700,00		266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,82	23.111,60	639,18	242.888,40
Total geral	700,00		266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,82	23.111,60	639,18	242.888,40

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4302

000105



000147

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 12 de julho de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. **CRC PR 046483/O-2**

CPF 723.903.959-53



000148

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.662.924/0001-56 DUNS^R: 903227376
Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Nome Fantasia: CONCRECAW CONCRETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/10/2021

FGTS Validade: 07/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/07/2021

Receita Municipal Validade: 29/05/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



000149

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 20538 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 07 de Junho de 2021

REQUERENTE: ELDO BLUME

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMMM4XHCQ72**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11662	17.662.924/0001-56	90624728-36	1397

ENDEREÇO

080150

AV RIO GRANDE DO SUL, S.N - TERREO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas



Município de Capanema - PR

000151

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 2/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÊRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, portador do RG nº 19015548, e CPF nº 638.493.059-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 23/06/2021, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525	380,00	525	448,99	36.219,75
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	175	380,00	114,18	448,99	7.877,27

Valor total do Aditivo: R\$ 44.097,02 (Quarenta e quatro reais e noventa e sete reais e dois centavos)



Município de Capanema - PR

090152

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de julho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR 000153

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 2/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, portador do RG nº 19015548, e CPF nº 638.493.059-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 23/06/2021, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525	380,00	525	448,99	36.219,75
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	175	380,00	114,18	448,99	7.877,27

Valor total do Aditivo: R\$ 44.097,02 (Quarenta e quatro reais e noventa e sete reais e dois centavos)



Município de Capanema - PR

00015

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de julho de 2021



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Detentora da Ata

000155

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 2/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, portador do RG nº 19015548, e CPF nº 638.493.059-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 11/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 23/06/2021, fica re-composto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med	Quantidade	Valor antes do Resq. Libero	Quantidade do Res. que Libero	Valor unitário atual Resq. Libero	Valor do aditivo
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA °C DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525	380,00	525	118,99	36.219,75
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA °C DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	175	380,00	114,18	118,99	7.377,27

Valor total do Aditivo: R\$ 44.097,02 (Quarenta e quatro reais e noventa e sete reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHA
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Detentora da Ata

DECRETOS

DECRETO Nº 6.957, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e Nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 177, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor do Município de Capanema.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:

- Guilherme alexandre
- Evandro Cesar Malinski
- Rubens Luis Rolando Souza
- Valmir José Werner

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Raquel Santana Belchior Szymanski
- Arlei Adair Bladt Renner

III - Secretaria Municipal de Administração:

- Luciana Zanon
- Edina Luciane Escher Sott
- Caroline Pilati

IV - Secretaria de Educação:

- ~~Zaida Terezinha Parabo~~
- Vânia Lindomara Kollas Machado

V - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

- João Pedro Markus

VI - Diretor de Turismo:

- Alexandro Noll

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

- Jonas Welter
- Luciane Carla Wunsch

VIII - Procuradoria-Geral do Município:

- Romanti Ezer Barbosa

IX - Secretaria de Viação e Obras:

- Adelar Kerber
- Pedro Osmar dos Santos
- Pedro Paulo Royer
- Celso Antonio Backes

X - Secretaria de Finanças:

- Luiz Alberto Letti

XI - Diretor de Comunicação:

- Sebastian Ferreira Barbosa

XII - Secretária da Família e Desenvolvimento Social:

- Loiri Albanese Moraes



000156

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 E JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2021	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	08/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2021	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	08/01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	10/01/2022



000157

Município de Capanema - PR

	PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	10/01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	27/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:20
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000159

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 08:20:06 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 105/2020

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 2/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do saldo remanescente a partir da data do vencimento

A presente solicitação se faz necessária para a não interrupção das manutenções das vias públicas do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 14 de dezembro 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3689 / 2021

Requerente: **LUCIAN CARLOS PILATI** CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI - gerenciademaquinas@gmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**Descrição: **ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 105/2020 CONTRATO 2/2021**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 14 de Dezembro de 2021.**_____
JEANDRA WILMSEN

Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3689 / 2021

Requerente: **LUCIAN CARLOS PILATI** CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI - gerenciademaquinas@gmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**Descrição: **ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 105/2020 CONTRATO 2/2021**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 14 de Dezembro de 2021.**_____
LUCIAN CARLOS PILATI

Requerente



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato a solicitação do secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, 10 de janeiro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000157

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 10 de janeiro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000164



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.662.924/0001-56

Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2021 a 05/01/2022

Certificação Número: 2021120701212243908588

Informação obtida em 17/12/2021 14:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 21967 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/02/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 13 de Dezembro de 2021

REQUERENTE: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXC4XHCESC**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11662

17.662.924/0001-56

90624728-36

1397

000164

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, SN - SAIDA PARA O KM 47 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000167

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025727234-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.662.924/0001-56
Nome: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
CNPJ: 17.662.924/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:47 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **22BD.4008.6DBE.6D13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequencia: 4302 - Ata de registro de preços: 2/2021			Licitação: Pregão - 50 000105/2020				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada						
Código: 54847 - 2 Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA			CPF/CNPJ: 17.662.924/0001-56 Telefone:				11/01/2021		10/01/2022				
Lote: 001													
Item: 001	525,00	380,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	235.719,75
Produto: 56681 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA										Unidade de medida: TON		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos									
Item: 002	175,00	380,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,74	37.892,35	81,26	36.484,93
Produto: 56681 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA										Unidade de medida: TON		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos									
Total	700,00		266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,74	37.892,35	606,26	272.204,68
Total geral	700,00		266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,74	37.892,35	606,26	272.204,68

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2020
- Número: 105
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000150



00175

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CONCRECAW CONCRETOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.662.924/0001-56, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, inscrito(a) no CPF nº 638.493.059-53, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 105/2020, Ata de Registro de Preços nº 2/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 11/01/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 2/2021, celebrado entre as partes em 11/01/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 105/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (Noventa) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	525,00	448,99	235.719,95
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	175,00	48,99	78.573,25
314.293,00							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná; Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022

Pregão Nº 105/2020

Data da Assinatura: 10/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$272.204,68 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

00017

CONTRATO Nº 4/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CONCRECAW CONCRETOS
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ 17.662.924/0001-56, AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF Nº 638.493.059-53, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 105/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	525,00	448,99	235.719,75
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	81,26	448,99	36.484,93
272.204,68							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 272.204,68(Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/01/2022 e encerramento em 09/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

00017

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



Município de Capanema - PR

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Capanema - PR

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

00017

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

000178

2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CONCRECAW CONCRETOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE** e do outro lado a Empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.662.924/0001-56, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, inscrito(a) no CPF nº 638.493.059-53, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, SN CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº105/2020, Ata de Registro de Preços nº 2/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 11/01/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 2/2021, celebrado entre as partes em 11/01/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 105/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90(noventa) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	525,00	448,99	235.719,75
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	175,00	448,99	78.573,25

314.293,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

000179
~~000173~~

Comunicação Interna

De: Jilmar Jablonski

Para: Comissão de Licitação

ADITIVO DE SALDO AO CONTRATO

Por meio deste, esta Secretaria vem solicitar o aditivo de saldo em 25% ao contrato do Pregão 105/2020.

Justifica-se o presente, pois, o item licitado será utilizado na operação tapa buracos e recapeamento nas estradas vicinais do Município.

Nestes termos, pedimos pelo deferimento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Processo: **471/2022**

Data: 24/02/2022 Hora: 05:22

Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Requerente:
JILMAR JABLONSKI



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo de saldo ao Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de fevereiro.

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações



000181

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 23/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Aditivo de Acréscimo Quantitativo nos serviços licitados no Pregão Eletrônico nº 105/2020.

EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. PROTOCOLO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Comunicação Interna” da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Protocolo nº 471/2022, solicitando a realização de aditivo de acréscimo quantitativo, para o fim de aumentar em 25% quantidade total de contas do Contrato nº 04/2022, para atender demanda na operação tapa buracos e recapeamento nas estradas vicinais do Município.

Por força do Despacho de fl. 179, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.



000182

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo e acréscimo quantitativo solicitados constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a



000183

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que após a sessão pública, homologação da licitação e assinatura do contrato, constatou-se a melhor adequação e compatibilidade da execução da pavimentação até a bifurcação do acesso, este Órgão manifesta-se favorável a realização do aditivo de acréscimo quantitativo requerido, desde que o acréscimo esteja limitado a no máximo 25% do valor inicial atualizado da licitação.

Com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, este Órgão se manifesta favorável ao acolhimento da solicitação de aditivo quantitativo no Contrato Administrativo nº 04/2022, até o limite de 25% do valor inicial.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a



000184

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

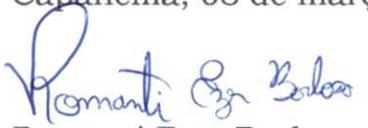
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicial, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

b) pelo prévio encaminhamento das minutas de aditivo a PGM, para aprovação, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 08 de março de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 23/2022/2ª PGM pelo aditivo de 25% a mais de cada item.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 105/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000187

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.662.924/0001-56 DUNS®: 903227376
Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Nome Fantasia: CONCRECAW CONCRETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2022
FGTS	Validade:	22/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2022
Receita Municipal	Validade:	26/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/01/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 23/2022/2ª PGM, fica aditivado esse contrato conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário	Quantidade Acrescida	Valor total do Aditivo
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525,00	448,99	131,25	58.929,93
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	81,26	448,99	43,75	19.929,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo; R\$ 78.124,25 (Setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)



Município de Capanema - PR

000189

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 13:29
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: ADITIVO DO CONTRATO DE CBUQ
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 04-.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 13:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Tue, 8 Mar 2022 13:28:30 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/01/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 23/2022/2ª PGM, fica aditivado esse contrato conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário	Quantidade Acrescida	Valor total do Aditivo
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525,00	448,99	131,25	58.929,93
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	81,26	448,99	43,75	19.929,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo; R\$ 78.124,25 (Setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4406	105-1/2021	4928	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	199.000,00	82267 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Pregão	000011
EDUCAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL									
4407	106-1/2021	4929	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	38.500,00	2735 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	Pregão	000009
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
4408	107-1/2021	4930	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	6.050,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000009
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
4411	110-2/2021	4933	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.800,00	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4412	111-2/2021	4934	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.800,00	82294 - AÇO X DE DAMASCO LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4413	112-2/2021	4935	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.267,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4414	113-2/2021	4936	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	5.094,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4415	114-2/2021	4937	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	8.400,00	82299 - GATTI QUIMICA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4416	115-2/2021	4938	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	596,80	82303 - JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4417	116-2/2021	4939	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.488,00	82305 - ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4418	117-2/2021	4940	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	2.819,80	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4419	118-1/2021	4941	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.814,40	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4420	119-2/2021	4942	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	814,00	66811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

090194



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4421	120-2/2021	4943	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.551,25	80555 - TIE TAPETES - EIRELI	Pregão	000008
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4422	121-1/2021	4944	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	450,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4423	122-1/2021	4945	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	1.680,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000022
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4424	123-1/2021	4946	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	16.500,00	73169 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	Processo dispensa	000020
ADMINISTRAÇÃO	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4425	124-2/2021	4950	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	6.590,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4429	128-2/2021	4951	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.496,00	82308 - CCK COMERCIAL LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4430	129-2/2021	4952	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.820,82	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4431	130-2/2021	4953	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.534,00	79324 - DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4432	131-2/2021	4954	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.720,63	82310 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4433	132-2/2021	4955	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.955,00	82313 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4434	133-2/2021	4956	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.911,67	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4435	134-2/2021	4957	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.181,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4436	135-2/2021	4958	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	590,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4437	136-2/2021	4959	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	7.240,00	82318 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE	Pregão	000012

000195



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

2020

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4438	137-2/2021	4960	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	9.592,00	82320 - RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4439	138-2/2021	4961	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.553,84	82323 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4440	139-2/2021	4962	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.168,00	74738 - TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4441	140-2/2021	4963	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	4.838,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4680	379-2/2021	5203	23/08/2021	08/04/2022	23/08/2021	08/04/2022	584,00	82429 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E	Pregão	000012
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4870	4-1/2022	5393	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	272.204,68	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000105
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4385	19-1/2022	5408	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	16.210,80	207 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	Pregão	000106
VIAÇÃO/OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4886	20-1/2022	5409	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.944,80	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000106
VIAÇÃO/OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4887	21-1/2022	5410	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.839,07	3833 - TIAGO TURRA	Pregão	000106
VIAÇÃO/OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4442	141-2/2021	4964	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	8.370,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	to: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4443	142-2/2021	4965	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	58.860,00	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	to: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4444	143-2/2021	4966	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	26.256,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000097
EDUCAÇÃO	eto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4445	144-2/2021	4967	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	64.428,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000097

000196



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4446	145-2/2021	4968	15/04/2021	14/04/2022	15/04/2021	14/04/2022	11.600,00	68537 - A. STEFANO EIRELI - ME	Pregão	000016
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4448	147-1/2021	4970	16/04/2021	15/04/2022	16/04/2021	15/04/2022	6.586,50	81660 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS	Processo dispensa	000027
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FUIDO DE LIMPEZA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 – SINNOWA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4806	505-1/2021	5329	21/10/2021	20/04/2022	21/10/2021	20/04/2022	17.500,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000076
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4449	148-1/2021	4971	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	2.490,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Processo dispensa	000024
IND.COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO " GUIA DAS AVES – CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO COA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES).									
4450	149-1/2021	4972	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	14.264,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Processo dispensa	000026
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4841	540-1/2021	5364	23/11/2021	21/04/2022	08/12/2021	05/02/2022	99.836,94	79314 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000014
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4452	151-1/2021	4974	23/04/2021	22/04/2022	07/05/2021	06/11/2021	169.253,24	78532 - ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000004
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4453	152-1/2021	4975	23/04/2021	22/04/2022	23/04/2021	22/04/2022	41.281,54	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000018
VIACÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4813	82-1/2021	2021	25/10/2021	24/04/2022	25/10/2021	24/04/2022	13.750,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Processo dispensa	000082
SAÚDE	Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4686	385-1/2021	5209	25/08/2021	24/04/2022	25/08/2021	24/04/2022	26.700,00	84137 - RH BK ENGENHARIA LTDA	Processo dispensa	000060
EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4454	153-2/2021	4976	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	87.800,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4455	154-2/2021	4977	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	51.800,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3880	185-1/2020	4406	27/04/2020	25/04/2022	27/04/2020	25/04/2022	8.362,92	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000017
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4330	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	20.880,00	67332 - ANA GLEDÉS MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	09X083
FAMILIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O									

000197



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA	CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	11.025,60	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4457	156-2/2021	4979	28/04/2021	27/04/2022	28/04/2021	27/04/2022	46.990,00	82655 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Pregão	000021
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4458	157-1/2021	4980	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000025
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR									
4459	158-1/2021	4981	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	17.150,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000028
VIAÇÃO/OBRAS	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR									
4460	159-1/2021	4982	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	456,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4461	160-1/2021	4983	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	6.056,34	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4462	161-1/2021	4984	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	3.617,70	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Processo dispensa	000030
SAÚDE	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									

Término vigência atual De: 01/04/2022
Término vigência atual Até: 30/04/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

000198

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Cc: 'Alexandro Noll'; 'logistica@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2022
Anexos: Contratos a vencer no mês de Abril-2022.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a lista de licitações que vencerão no mês de abril de 2022.

Estão identificados com o nome da Secretaria.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 17 Mar 2022 15:53:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <logistica@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <logistica@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS E DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

Processo dispensaNº 13/2022

Data da Assinatura: 08/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NIMBUS SOFTWARE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em



10/01/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 23/2022/2ª PGM, fica aditivado esse contrato con-forme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licita-da	Preço unitário	Quan-tidade Acres-cida	Valor to-tal do Aditivo
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	525,00	448,99	131,25	58.929,93
2	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	TON	81,26	448,99	43,75	19.929,32

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo; R\$ 78.124,25 (Setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCREFAW CONCRETOS LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF:666.251.909-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 9/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 9/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A",

"B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 02/03/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 97/2020 até 02/03/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.409,44 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.802, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de imóveis públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Lote Rural nº 16 (dezesseis), da Gleba 127-CP (cento e vinte e sete CP), do Núcleo Capanema, Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 51.000,00 m² (cinquenta e um mil metros quadrados), registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR sob a matrícula nº 3.091, é desafetado, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município.

Art. 2º O Lote Rural nº 15 (quinze), da Gleba 127-CP (cento e vinte e sete CP), do Núcleo Capanema, Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 112.000,00 m² (cento e doze mil metros quadrados), registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR sob a matrícula nº 10.759, é desafetado, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município.

Art. 3º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, por meio de Leilão, mediante avaliação prévia.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.536, de 2014 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal